



AMOBITEC

Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia

Princípios para a regulação do trabalho em plataforma

A proposta de um novo marco legal para regular o trabalho intermediado por plataformas tecnológicas deve partir do reconhecimento de que se trata de um fenômeno novo e considerar suas características e desafios específicos. Além disso, deve priorizar a proteção e a autonomia do trabalhador, bem como a aplicação dos seguintes princípios:

1. Segurança jurídica. É fundamental a aprovação de uma legislação nova que seja condizente com a realidade e as particularidades do trabalho intermediado por plataformas tecnológicas e que afaste - definitivamente - as supostas controvérsias em torno da existência de vínculo empregatício entre trabalhadores e plataformas. É preciso inovar e enfrentar os reais desafios do novo modelo, visando reduzir os litígios e efetivamente assegurar direitos aos trabalhadores.

2. Independência do trabalhador Uma nova regulamentação do trabalho intermediado por plataformas tecnológicas deve assegurar a autonomia e independência do trabalhador de plataforma, em particular quanto aos seguintes temas, respeitado o equilíbrio entre a oferta e a demanda de serviço:

- Possibilidade de acesso à plataforma a despeito da sua situação laboral - incluindo se possui outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício; da frequência com que utiliza a plataforma - seja ela regular ou esporádica; ou mesmo como fonte de renda única ou complementar;
- Liberdade para definir horários, dias e períodos de trabalho, garantida sua autonomia para decidir quando conectar ou desconectar das plataformas;
- Liberdade de utilizar múltiplas plataformas concomitantemente, sendo vedada qualquer relação de exclusividade entre plataformas e trabalhadores cadastrados.

3. Seguridade social. A melhor forma de proteger os entregadores e motoristas parceiros em plataformas é garantir a sua integração ao sistema público de previdência, para que possam ter a cobertura para os casos de doença, acidentes e outras adversidades, além da aposentadoria por idade. Para isso, é necessária a criação de regime específico de recolhimento de contribuição previdenciária que:

- Assegure a participação das plataformas no financiamento da seguridade social dos trabalhadores, considerando as especificidades econômicas de cada categoria e modelos de negócios.
- Possibilite o recolhimento na fonte da contribuição dos trabalhadores, por meio de retenção pela plataforma tecnológica, respeitando a proporcionalidade do trabalho

efetivamente realizado, sem prejudicar os diferentes usos da plataforma, seja ele regular ou esporádico.

4. Garantia de remuneração mínima. Assegurar expressamente que os trabalhadores recebam o equivalente ao salário mínimo nacional proporcional ao tempo efetivamente e comprovadamente trabalhado, de forma a compreender os diferentes usos da plataforma, seja ele regular ou esporádico. Evidentemente, o mínimo não deverá impedir que as plataformas ofereçam remunerações superiores.

5. Limitação de horas de trabalho. Discutir o tempo máximo de permanência na plataforma, considerando a proteção do trabalhador e a sua ampla liberdade de utilizar múltiplos aplicativos simultaneamente diante da existência de inúmeras plataformas com modelos de negócios distintos e concorrentes

6. Segurança e saúde do trabalhador. Garantir a contratação de seguro contra acidentes que complementem a proteção oferecida pelo sistema público de seguridade social brasileiro.

7. Transparência. Propor critérios mínimos de transparência das informações prestadas pelas plataformas aos trabalhadores cadastrados, assim como sobre os procedimentos administrativos das plataformas relacionados ao cadastro dos trabalhadores, preservando o sigilo comercial e a proteção de todos os usuários da plataforma.

8. Neutralidade competitiva. O novo marco legal deve assegurar a neutralidade competitiva, proporcionando uma harmonização regulatória para todos os agentes econômicos que operam nas atividades de mobilidade urbana e entregas, inclusive aqueles não representados diretamente no Grupo de Trabalho, promovendo a concorrência e o bem-estar do consumidor.

9. Diálogo entre plataformas e trabalhadores. O processo de construção do novo marco legal deve ser pautado na boa fé, no respeito mútuo e no amplo diálogo sobre quaisquer pontos propostos. O GT deve avançar a partir da avaliação dos impactos e riscos resultantes de cada proposta apresentada, pautada por evidências e dados, garantindo a formulação de uma política pública que melhore a vida do maior número de trabalhadores e cidadãos brasileiros.